SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO GERAL-CMDO G

DIRETORIA DE PESSOAL-DP

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº DP-2/321/24

(Publicado no DOESP nº 108, de 10-6-2024)

A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna pública a abertura das inscrições para a realização de concurso público e estabelece normas específicas destinadas a selecionar candidatos, do sexo masculino e feminino, visando ao provimento de 200 (duzentos) cargos de Aluno-Oficial PM.

A abertura do concurso público foi autorizada pelo Despacho do Governador do Estado de São Paulo publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 98, de 19/10/23, e será regido pelas instruções constantes no presente Edital, em consonância com o que preceituam a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.429/92, Lei Federal nº 8.730/93, Lei nº 10.859/01, Lei nº 12.782/07, Lei Complementar nº 1.036/08, Lei Complementar nº 1.224/13, Lei Complementar nº 1.259/15, Lei Complementar nº 1.291/16, Decreto nº 41.865/97, Decreto nº 54.911/09, Decreto nº 55.588/10, Decreto nº 60.449/14, Decreto nº 63.979/18, Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar, Regimento Interno da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, Portaria nº DP-2/313/23, publicada no DOE nº 143/23, Instrução CPPNI 1/19, publicada no DOE nº 94/19 e Instrução CPPNI 2/19, publicada no DOE nº 150/19, seguindo-se ainda naquilo que couber, todas as alterações vigentes das legislações e normas administrativas citadas.

Complementar nº 1.384/23, a remuneração básica inicial para o cargo de Aluno-Oficial PM é de R\$ 4.833,27 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), sendo que as parcelas que a compõem são: padrão no valor de R\$ 2.023,80 (dois mil e vinte e três reais e oitenta centavos), Regime Especial de Trabalho Policial (RETP), previsto na Lei nº 10.291/68, no valor de R\$ 2.023,80 (dois mil e vinte e três reais e oitenta centavos) e insalubridade, prevista na Lei Complementar nº 432/85, com alterações da Lei Complementar nº 1.179/12 e da Lei Complementar nº 1.361/21, no valor de R\$ 785,67 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Atribuições do cargo: cumprindo as condições para a posse o Aluno-Oficial PM cursará a graduação, Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública, de forma sequencial e consecutiva, que se destina a formar, com solidez teórica (Ciência Política, Didática, Sociologia, Gestão de Finanças, etc.) e prática (Educação Física, Técnicas de Direção Policial Preventiva, Procedimentos Operacionais Padrão, Tiro Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi, Ordem Unida, Maneabilidade Básica à Cavalo, etc.), o profissional ocupante do posto inicial de Oficial, tornando-o apto à gestão e comando de pessoas e análise e administração de processos, por intermédio da utilização ampla de conhecimentos na busca de soluções para os variados problemas pertinentes às atividades jurídicas e administrativas de preservação da ordem pública e de polícia ostensiva, em conformidade com a filosofia de polícia comunitária e direitos humanos, além de outras definidas em lei.



CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O candidato que se inscrever no concurso público regido pelo presente Edital concorrerá aos cargos disponíveis no Estado de São Paulo.
- 2. O processo referente às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) será realizado sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 3. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções policiais-militares inerentes ao cargo.
- 4. A Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é responsável por orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do certame.
- 5. O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público é o Diretor de Pessoal, com sede funcional na Avenida Cruzeiro do Sul, 260 Canindé São Paulo SP, CEP 03033-901.
- 6. As Bancas Examinadoras de cada Etapa constantes no Capítulo IV deste Edital serão designadas pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, exceção feita à etapa dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova Dissertativa) e à etapa dos Exames Psicológicos (aplicadores), cujas Bancas Examinadoras também serão designadas pela Fundação VUNESP.

SÃO PAULO

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARA POSSE

- 1. São requisitos para a inscrição no concurso público:
- 1.1. ser brasileiro;
- 1.2. ter idade mínima de 17 (dezessete) anos;
- 1.3. ter idade máxima de 30 (trinta) anos de idade, exceto para o candidato pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
 - 1.4. ter estatura mínima, descalço e descoberto, de:
 - 1.4.1. 155 cm (cento e cinquenta e cinco centímetros), se mulher;
 - 1.4.2. 160 cm (cento e sessenta centímetros), se homem;
 - 1.5. haver recolhido a taxa de inscrição prevista neste Edital.
 - 2. O candidato ao ingresso poderá apresentar tatuagem, exceto quando:
- 2.1. divulgar símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;
 - 2.2. fizer alusão a:
- 2.2.1. ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;
 - 2.2.2. discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
 - 2.2.3. ideia ou ato libidinoso;
 - 2.2.4. ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos.
- 3. Os requisitos para inscrição descritos nos subitens 1.1 a 1.3 tomarão por base o período de inscrição no certame, previsto para 12 de junho de 2024 a 11 de julho de 2024, e deverão ser comprovados mediante entrega dos documentos necessários na etapa do concurso público referente à Análise de Documentos.
- 3.1. o requisito descrito no subitem 1.4 será aferido na etapa dos Exames de Aptidão Física;
- 3.2. o cumprimento do requisito descrito no subitem 1.5 é condição necessária para efetivar a inscrição no concurso público, conforme procedimentos descritos no Capítulo III deste Edital;
- 3.3. com relação ao requisito previsto no item 2 deste Capítulo, sua verificação será feita na etapa dos Exames de Saúde.
 - 4. São condições para posse no cargo:
 - 4.1. possuir aptidão física compatível com o exercício do cargo;
 - 4.2. possuir higidez física e mental;
 - 4.3. possuir perfil psicológico compatível com o exercício do cargo;

- 4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.5. estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4.6. se militar, estar enquadrado pelo menos no comportamento disciplinar "bom" ou equivalente, e não ter cometido, nos 2 (dois) últimos anos, transgressão disciplinar classificada como "grave" ou equivalente;
 - 4.7. ter concluído o ensino médio ou equivalente;
 - 4.8. ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;
- 4.9. se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido "ex officio" por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;
 - 4.10. não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:
- 4.10.1. responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção;
- 4.10.2. condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.
- 5. As condições previstas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 serão aferidas, respectivamente, nas etapas dos Exames de Aptidão Física, dos Exames de Saúde e dos Exames Psicológicos.
- 5.1. as condições descritas nos subitens 4.4 ao 4.7 serão verificadas na etapa de Análise de Documentos;
- 5.2. as condições discriminadas nos subitens 4.8 ao 4.10 serão verificadas na etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade.
- 6. Para tomar posse, além de preencher todos os requisitos e condições previstos nos itens anteriores, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público na forma estabelecida neste Edital.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham.
- 2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso público.
- 3. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento da ficha de inscrição, pela internet, e o pagamento da sua respectiva taxa.
- 4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Polícia Militar do Estado de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 12 de junho de 2024 às 23h59 de 11 de julho de 2024.
- 5.1. o candidato poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
 - 6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;
 - 6.2. localizar no site o "link" correlato ao concurso público;
- 6.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, optando para realizar os Exames de Conhecimentos (Partes I e II) em um dos seguintes Municípios:

SÃO PAULO

- 6.3.1. Araçatuba;
- 6.3.2. Bauru;
- 6.3.3. Campinas;
- 6.3.4. Piracicaba;
- 6.3.5. Presidente Prudente;
- 6.3.6. Ribeirão Preto;
- 6.3.7. Santos;
- 6.3.8. São José do Rio Preto;
- 6.3.9. São José dos Campos;
- 6.3.10. São Paulo;
- 6.3.11. Sorocaba.

- 6.4. a escolha do local de realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) refere-se apenas a esta etapa do concurso. A Polícia Militar do Estado de São Paulo poderá realizar as demais etapas em qualquer outra cidade. A escolha não implica que o candidato, caso aprovado, seja classificado na cidade ou região escolhida para a realização da referida etapa;
- 6.5. fazer opção pela língua estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola) no ato do preenchimento da ficha de inscrição;
- 6.6. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
- 7. O sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, de que trata a Lei Complementar nº 1.259/15, será aplicado nos seguintes termos:
 - 7.1. ao candidato que no ato da inscrição e de forma cumulativa:
 - 7.1.1. declarar-se preto, pardo ou indígena;
- 7.1.2. declarar que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos da Lei Complementar nº 1.259/15;
 - 7.1.3. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.
- 7.2. poderá o candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital;
- 7.3. a veracidade da declaração de que trata o subitem 7.1.1 será aferida pela Administração Pública, nos termos do item 11 do Capítulo VIII deste Edital;
- 7.3.1. o candidato deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios, seguindo as orientações da ficha de inscrição:
- 7.3.1.1. uma foto de rosto, individual, nítida e atualizada do candidato, com fundo neutro ou branco;
 - 7.3.1.2. cópia colorida do RG do candidato;
 - 7.3.1.3. cópia colorida do RG do(s) ascendente(s) do candidato.
- 7.4. os candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada, serão considerados como concorrência ampla;
- 7.5. a manifestação de interesse em utilizar a pontuação diferenciada não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrições.

- 8. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.
- 9. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de local para realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), nem alteração de opção de língua estrangeira, seja qual for o motivo alegado.
- 10. O valor da inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e poderá ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
- 11. O pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária;
- 11.1. a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
- 11.2. não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período para pagamento da taxa de inscrição ou por quaisquer outros meios não especificados neste Edital;
- 11.3. o agendamento do pagamento da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
- 12. Às 23h59 (horário de Brasília) de 11 de julho de 2024, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.
- 13. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição estará disponível para impressão no site da Fundação VUNESP até o 1º dia útil subsequente ao encerramento do período das inscrições.
- 14. Não será efetivada a inscrição se o pagamento for realizado fora do período estabelecido.
- 15. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
- 16. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo que a responsabilidade será da Fundação VUNESP.
- 17. Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto o previsto no próximo item deste Capítulo.
- 18. Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos:

- 18.1. seja estudante regularmente matriculado no ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- 18.2. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.
- 19. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 18 deste Capítulo poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 19.1. acessar, no período das 14h00 de 12 de junho de 2024 às 23h59 de 13 de junho de 2024, "link" próprio da página do concurso site: www.vunesp.com.br;
 - 19.2. preencher o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição;
- 19.3. enviar, por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os seguintes documentos comprobatórios:
- 19.3.1. certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino comprovando a sua condição estudantil, cópia da carteira de identidade estudantil ou cópia de documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino ou por entidade de representação estudantil; e
- 19.3.2. declaração de desempregado, conforme "Anexo A", ou cópia de demonstrativo de pagamento inferior a 2 (dois) salários mínimos.
- 20. A partir de 27 de junho de 2024, o candidato deverá consultar o Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), o Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) ou a página eletrônica da Fundação VUNESP, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 20.1. o candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o "link" próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até o 1° dia útil subsequente ao término do período das inscrições;
- 20.2. o candidato que tiver a solicitação indeferida poderá acessar novamente o "link" próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e realizar a efetivação da inscrição, imprimindo boleto bancário, procedendo ao seu pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
- 21. O candidato que não efetivar o recolhimento do valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.
- 22. Os documentos encaminhados para requerer a redução da taxa de inscrição terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.

- 23. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 24. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento de todos os requisitos fixados neste Edital.
- 25. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do concurso público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda a sábado.
- 26. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa Acessa São Paulo.
- 27. Em caso de necessidade de condição especial para a realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), o candidato deverá, durante o período das inscrições, acessar o "link" próprio da página do concurso site: www.vunesp.com.br, preencher o requerimento de solicitação de condição especial e enviar, por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" e "jpeg"), os documentos comprobatórios.
- 27.1. o atendimento à condição especial solicitada fica sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido;
- 27.2. o candidato que não atender o procedimento previsto no item 27 deste Capítulo não terá sua condição especial providenciada.
- 28. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico.
- 29. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral poderá realizar pela internet acessando o site da Fundação VUNESP, na área do candidato.
- 29.1. as eventuais alterações cadastrais realizadas após 3 (três) dias do término do prazo para pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no comunicado de convocação para os Exames de Conhecimentos (Parte I e II), somente para as próximas fases do concurso;

- 30. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou pelo Disque VUNESP telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda a sábado.
- 31. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data do protocolo de recebimento da Fundação VUNESP.



CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 1. O ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo, no QOPM, se dá com o provimento no cargo inicial de Aluno-Oficial PM, por meio de concurso público de Provas, composto das seguintes etapas:
 - 1.1. Exames de Conhecimentos (Capítulos V a VIII), que serão divididos em:
- 1.1.1. Prova Objetiva (Parte I), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições e versará sobre o conteúdo programático constante no "Anexo B";
- 1.1.2. Prova Dissertativa (Parte II), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato de produzir uma redação que atenda ao tema e ao gênero/tipo de texto propostos, além de seu domínio da norma culta da língua portuguesa e dos mecanismos de coesão e coerência textual;
- 1.2. Exames de Aptidão Física (Capítulo IX), de caráter eliminatório, visam avaliar o desempenho físico do candidato, que deverá obedecer aos padrões exigidos para o cargo;
- 1.3. Exames de Saúde (Capítulo X), de caráter eliminatório, os quais visam avaliar as condições de saúde do candidato;
- 1.4. Exames Psicológicos (Capítulo XI), de caráter eliminatório, visam identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato ao perfil psicológico estabelecido para o cargo;
- 1.5. Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade (Capítulo XII), de caráter eliminatório, visa à apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo;
- 1.6. Análise de Documentos (Capítulo XIII), de caráter eliminatório, tem por finalidade analisar os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação dos requisitos e condições para ingresso.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA – PARTE I E PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)

- Os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), correspondentes ao Ensino Médio, serão de responsabilidade da Fundação VUNESP, quanto à sua elaboração, organização, aplicação e correção.
- 2. Caso haja impossibilidade de aplicação da etapa nos municípios estabelecidos no subitem 6.3 do Capítulo III, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo responsabilidades quanto às eventuais despesas havidas pelo candidato em função da aludida alteração.
- 3. A confirmação da data, do horário e das informações sobre local para a realização da prova será divulgada oportunamente por meio de convocação a ser publicada no Diário Oficial do Estado Poder Executivo Seção III Concursos e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).
- 4. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial do Estado podendo, ainda, consultar o site www.vunesp.com.br. Não poderá alegar desconhecimento, recomendando-se aos candidatos que acessem diariamente os sites mencionados, no período de 07 a 13 do mês de agosto de 2024.
- 5. Nos 3 (três) dias úteis que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato:
- 5.1. deverá consultar a convo<mark>cação no Diário Ofic</mark>ial do Estado Poder Executivo Seção III Concursos;
- 5.2. poderá consultar o Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br);
 - 5.3. poderá consultar a convocação subsidiariamente no site www.vunesp.com.br;
- 6. Só será permitida a participação do candidato na data, horário e local constante da convocação para a etapa.
- 7. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato.
- 8. Eventualmente se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na convocação, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, através do telefone (11) 3874-6300, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sábado, para verificar o ocorrido.
- 8.1. nesta hipótese, poderá o candidato participar do concurso e realizar a etapa, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, no dia da etapa, preencher, datar e assinar, formulário específico;

- 8.2. esta inclusão será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa, constante da convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:
- 9.1. original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto, dentro do prazo de validade e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (artigo 159, §10, Lei 9.503/97), Passaporte, Identidade Funcional expedida pelas Polícias Militares, Polícias Civis ou Polícia Federal, Certificado de Reservista ou outro documento oficial;
- 9.1.1. o candidato que apresentar documento de identificação conforme previsto, nos termos do subitem anterior, porém que esteja danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura, deverá se submeter a procedimento complementar de identificação no dia da etapa a ser realizada, sendo a sua participação na realização da etapa de forma condicional, sujeita a verificação imediata ou posterior, quanto a regularidade e veracidade das informações oferecidas;
- 9.1.2. o procedimento complementar de identificação poderá ser composto da coleta e análise de dado biométrico, de informações pessoais, de registro fotográfico atualizado, de assinatura em formulário próprio e outros meios, procedimentos e documentos que se fizerem necessários para a correta e precisa identificação do candidato, conforme a etapa realizada:
- 9.1.3. o candidato que se recusar ao procedimento complementar de identificação ou que não obtiver a validação/confirmação de sua identidade, por meio das informações prestadas, será excluído da etapa e eliminado do concurso;
- 9.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar na convocação);
- 9.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul, lápis preto e borracha.
- 10. Para efeito de identificação, não serão aceitos Carteira de Estudante, Crachás ou documentos sem foto, tais como protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral e outros não previstos neste Edital.

- 11. Os portões serão fechados no horário estabelecido para o início da realização da prova, não se admitindo a entrada do candidato que se apresentar após o horário previsto na convocação.
- 12. Não haverá segunda chamada, repetição ou aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 13. Em cada sala de aplicação o horário de início da prova será controlado por cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 14. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, telefones celulares, *tablets*, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.
- 14.1. antes do início da prova o candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá:
 - 14.1.1. desligá-lo;
 - 14.1.2. retirar sua bateria (se possível);
- 14.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- 14.1.4. colocar também, nes<mark>sa embalagem, os eventuais</mark> pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- 14.1.5. esse material deverá estar dentro dessa embalagem, que permanecerá lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);
- 14.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).
- 14.1.7. o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 14 deste capítulo deverá informar ao fiscal da sala, que adotará os procedimentos previstos no subitem 14.1.3 deste capítulo.
- 14.2. será excluído do concurso público o candidato que nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II):
- 14.2.1. durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.;

- 14.2.2. estiver usando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido;
- 14.2.3. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
- 14.2.4. comunicar-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - 14.2.5. utilizar de meios ilícitos para executar a prova;
- 14.2.6. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- 14.2.7. não devolver o material das provas fornecido pela Fundação VUNESP (folha de respostas/caderno de questões/folha de redação);
 - 14.2.8. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 14.2.9. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 14.2.10. não apresentar documento de identificação previsto no subitem 9.1 deste Capítulo para a realização da prova.
- 15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 17. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar o detector de metais. O candidato que estiver portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será excluído do concurso público.
- 17.1. o candidato que for excluído, por qualquer motivo previsto neste Edital, deverá permanecer no local de prova até que se esgote o tempo mínimo de permanência previsto no item 27 deste Capítulo.
- 18. Em caso de amamentação durante os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 18.1. o acompanhante receberá da Fundação VUNESP embalagem plástica para guarda do(s) aparelho(s) celular e/ou outro tipo de aparelho eletrônico;

- 18.2. no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 19. Excetuado o previsto no item anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a exclusão do candidato do concurso.
- 19.1. não será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para este fim, de acordo com o item 27 do Capítulo III deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado;
- 19.2. caso o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas, especificamente quanto à transcrição das respostas, serão observados os seguintes procedimentos:
- 19.2.1. será designado um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado para esta finalidade;
- 19.2.2. o candidato deverá informar a alternativa escolhida na Prova Objetiva (Parte I) e, para a Prova Dissertativa (Parte II), ditar todo o seu texto ao fiscal, especificando oralmente sua redação, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação;
- 19.2.3. ao término das provas, constatando que a transcrição foi realizada corretamente pelo fiscal da Fundação VUNESP, o candidato assinará o respectivo termo de condição especial, o qual deverá ser entregue ao fiscal.
- 20. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos no site da Fundação VUNESP em até 2 (dois) dias após a realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), em formulário específico.
- 21. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
- 22. No início das provas será colhida a impressão digital do candidato e a reprodução de uma frase com o objetivo de assegurar sua identidade e garantir a lisura do certame, assim como será colhida a sua assinatura.
- 23. No ato da realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas personalizada, na qual deverá conferir

os seus dados pessoais, assinar no campo apropriado, ler as instruções constantes na capa do caderno, devendo observar os seguintes procedimentos:

- 23.1. o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta (preferencialmente) ou azul;
- 23.2. a folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras;
- 23.3. não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas.
- 25. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 26. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 27. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação depois de decorridas duas horas e trinta minutos do tempo de duração das provas, podendo levar consigo apenas o rascunho do gabarito para conferência da prova objetiva, a ser fornecido pela Fundação VUNESP, e preenchido pelo candidato, sendo que:
- 27.1. o candidato deverá restituir a folha de respostas e/ou caderno de questões ao deixar o local de provas;
- 27.2. um exemplar do caderno de questões da Prova Objetiva (Parte I) e da Prova Dissertativa (Parte II) estará disponível no site Fundação VUNESP, no mesmo dia de aplicação da prova, após o término dos exames;
- 27.3. será de responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados pessoais e do material recebido no início das provas, inclusive as instruções constantes na capa do caderno e da folha de respostas.
- 28. Para garantir a lisura do encerramento da etapa, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após assinatura do termo respectivo.

- 29. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, do entendimento de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 30. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos esquecidos no prédio de realização da prova.
- 31. Se, após a prova, for constatado que o candidato utilizou processos ilícitos para sua realização ou que burlou as disposições editalícias, sua prova será anulada e, em consequência, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 32. A Prova Objetiva (Parte I) e Prova Dissertativa (Parte II) serão aplicadas simultaneamente, e terão duração de 6 (seis) horas, cabendo ao candidato administrar o tempo de realização das provas.



CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA – PARTE I)

- 1. A Prova Objetiva (Parte I) tem data prevista para realização em 18 de agosto de 2024, no período da tarde.
- 1.1. a Prova Objetiva (Parte I) constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático constante do "Anexo B":
 - 1.1.1. Ciências Humanas e suas-Tecnologias 20 (vinte) questões, sendo:
 - 1.1.1.1. História: 6 (seis) questões;
 - 1.1.1.2. Filosofia: 4 (quatro) questões;
 - 1.1.1.3. Sociologia: 4 (quatro) questões;
 - 1.1.1.4. Geografia: 6 (seis) questões;
 - 1.1.2. Linguagens e Códigos 24 (vinte e quatro) questões, sendo:
 - 1.1.2.1. Língua Portuguesa e interpretação de texto: 18 (dezoito) questões;
 - 1.1.2.2. Língua Inglesa ou Espanhola: 6 (seis) questões;
 - 1.1.3. Matemática e Ciências da Natureza 30 (trinta) questões, sendo:
 - 1.1.3.1. Matemática: 12 (doze) questões;
 - 1.1.3.2. Física: 6 (seis) questões;
 - 1.1.3.3. Química: 6 (seis) questões;
 - 1.1.3.4. Biologia: 6 (seis) questões;
 - 1.1.4. Conhecimentos Específicos 6 (seis) questões, sendo:
 - 1.1.4.1. Noções de Administração Pública: 2 (duas) questões;
 - 1.1.4.2. Noções Básicas de Informática: 4 (quatro) questões.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)

- 1. A Prova Dissertativa (Parte II), com data prevista para aplicação em 18 de agosto de 2024, será realizada no mesmo período e local da Prova Objetiva (Parte I), devendo o candidato administrar o tempo de realização das provas.
- 1.1. a Prova Dissertativa (Parte II) será composta de uma redação, na qual se espera que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.
- 2. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo almejado e assinar no local reservado.
- 3. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e a participação de terceiros, salvo o caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas.
- 4. A prova deverá ser manuscrita e não poderá ser assinada, rubricada ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.
- 4.1. a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente exclusão do candidato do concurso.
- 5. Durante a Prova Dissertativa, não serão permitidas consultas, nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final das provas, o candidato deverá entregar integralmente o caderno de redação ao fiscal da sala.
- 6. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto para o caderno de redação.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I E II)

- 1. A Prova Objetiva (Parte I) será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.
- 2. Cada questão terá valor de 1 (um) ponto, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos, de acordo com o conteúdo programático constante no "Anexo B".
- 2.1. somente serão corrigidas as Provas Dissertativas (Parte II) dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva (Parte I), já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital.
- 3. A Prova Dissertativa (Parte II) será composta por uma redação, a ser avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- 4. Na Prova Dissertativa (Parte II) será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital.
- 4.1. na avaliação da Prova Dissertativa (Parte II), serão considerados os critérios a seguir:
- 4.1.1. Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero);
- 4.1.2. Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero). Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do

texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

- 4.1.3. Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.
- 4.2. a redação na Prova Dissertativa (Parte II) deverá ser redigida, no máximo, em 30 (trinta) linhas.
 - 5. Será atribuída nota zero à redação que:
 - 5.1. fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- 5.2. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
 - 5.3. estiver em branco;
- 5.4. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
 - 5.5. for escrita em outra língua que não a portuguesa;
 - 5.6. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - 5.7. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
 - 5.8. apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);

- 5.9. apresentar 7 (sete) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) ou menos contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- 5.10. for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste certame ou de outro(s);
- 5.11. apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
 - 6. Observações importantes:
- 6.1. cada redação é avaliada por 2 (dois) examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da Banca Examinadora;
- 6.2. o espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e em hipótese alguma será considerado na correção da Prova Dissertativa pela Banca Examinadora;
- 6.3. em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação);
- 6.4. redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério que avalia a expressão. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto no critério expressão;
- 6.5. as propostas de redação da Fundação VUNESP apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente;

- 6.6. a Banca Examinadora da Fundação VUNESP leva em consideração, na avaliação do critério estrutura, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos certames da Fundação VUNESP ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida;
- 6.7. não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos certames promovidos pela Fundação VUNESP;
- 6.8. serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota nos critérios estrutura e expressão, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.
- 7. A classificação preliminar dos candidatos aprovados em ordem decrescente de notas será obtida por meio do somatório de pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), já considerada a pontuação diferenciada de que trata o item 11 deste Capítulo, se for o caso, sendo convocados para prosseguirem nas demais etapas do concurso público os 800 (oitocentos) candidatos que obtiverem a melhor classificação.
- 8. Os candidatos empatados na última nota de classificação (nota de corte) serão convocados a prosseguirem no concurso público, mesmo ultrapassando o limite previsto no item anterior.
- 9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal de Concursos Públicos do Estado e também estará disponível subsidiariamente no endereço eletrônico www.vunesp.com.br. Não serão fornecidos resultados por telefone.
- 10. De acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, não se vislumbrando o preenchimento das vagas, poderá haver convocação adicional de candidatos aprovados nesta etapa para prosseguimento no concurso; para tanto, será obedecida a ordem de classificação, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- 11. Obtenção e aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos do Decreto nº 63.979/18:
- 11.1. aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III, o valor apurado terá como referência a nota final da etapa de Exames de Conhecimentos;
- 11.2. a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada é PD=((Mca-Mcppi)/Mcppi), onde:
- 11.2.1. PD é a pontuação diferenciada a ser aplicada às notas de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas que fizerem jus, nos termos do item 7 do Capítulo III;
- 11.2.2. Mca é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Incluem-se na concorrência ampla também os pretos, pardos e indígenas que optarem por não participar da pontuação diferenciada;
- 11.2.3. Mcppi é a pontuação média entre todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), excluindo-se os inabilitados;
- 11.2.4. entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo previsto nos itens 2 e 4 deste Capítulo;
- 11.3. a fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas é NFcppi=(1+PD)*NScppi, onde:
- 11.3.1. NFcppi é a nota fina<mark>l da etapa do concurso</mark>, após a aplicação da pontuação diferenciada:
- 11.3.2. NScppi é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada;
- 11.4. após a aplicação da pontuação diferenciada, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário;
- 11.5. a pontuação diferenciada será aplicada somente na etapa dos Exames de Conhecimentos;
- 11.5.1. a nota final dos Exames de Conhecimentos ao candidato que fizer jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III será obtida por meio da somatória das notas da prova objetiva e da prova dissertativa, já considerada a aplicação da pontuação diferenciada;
- 11.6. os cálculos a que se referem os subitens anteriores consideram duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro subsequente;

- 11.7. a pontuação diferenciada não será aplicada se a Mcppi (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a Mca (pontuação média da concorrência ampla);
- 11.8. os candidatos habilitados e classificados dentro do número de vagas previstas nos itens 7 e 8 deste Capítulo, já considerando a pontuação diferenciada, podem ser convocados para verificação da autodeclaração, em data, horário e local a ser divulgado oportunamente, antes de seguirem para a próxima etapa.
- 11.9. para aferição da veracidade da autodeclaração será verificada a fenotipia (aparência) por meio da análise das características abaixo e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência;
 - 11.9.1. pigmentação da pele e dos olhos;
 - 11.9.2. tipo de cabelo;
 - 11.9.3. forma do nariz e dos lábios.
- 11.10. para comprovação da ascendência, caso necessária, será exigido do candidato, na mesma data de verificação da autodeclaração, a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício;
- 11.11. do candidato que se declarar indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores;
- 11.12. constatando-se a falsidade na autodeclaração, o candidato sujeitar-se-á à reprovação e consequente eliminação do concurso público, bem como invalidação da nomeação ou posse, conforme o caso.
- 12. O candidato aprovado e classificado na etapa dos Exames de Conhecimentos deverá apresentar-se para a realização da etapa dos Exames de Aptidão Física em horário e local a ser divulgado oportunamente, portando documento de identificação, lápis preto, caneta de tinta preta ou azul.

CAPÍTULO IX – DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

- 1. A aplicação dos Exames de Aptidão Física será realizada sob responsabilidade da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- O candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgão público ou particular de saúde, no qual conste estar APTO para realização dos Exames de Aptidão Física.
- 3. Serão válidos apenas os atestados médicos emitidos no período de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização dos Exames de Aptidão Física.
- 4. A candidata gestante deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico com a finalidade específica para realização de testes de esforços físicos na Polícia Militar, com indicação do período de validade da referida autorização.
- 5. Na impossibilidade da apresentação do atestado médico constante no item 2 deste Capítulo, o candidato assinará termo de responsabilidade, conforme "Anexo C", declarandose responsável pela sua adequada condição de saúde para a participação nos Exames de Aptidão Física.
- 5.1. o candidato menor de 18 (dezoito) anos que não apresentar o atestado médico só poderá realizar os exames de aptidão física mediante assinatura do termo de responsabilidade e autorização por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, em formulário a ser entregue pelo coordenador da etapa no dia e local dos testes;
- 5.2. na impossibilidade de comparecimento do responsável ou representante legal, no dia e local da etapa, o candidato deverá apresentar termo de responsabilidade e autorização para participação na prova com assinatura do responsável reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança, conforme "Anexo C-1".
- 6. O alongamento/aquecimento para a realização dos Exames de Aptidão Física será de responsabilidade do candidato.
- 7. Os casos de alteração de ordem psicológica ou fisiológica, ainda que temporários, que impeçam ou diminuam a capacidade de desempenho na realização dos testes, não poderão ser arguidos como motivo para alteração da data dos exames e não implicarão em tratamento diferenciado ao candidato.
- 8. O candidato deverá trajar, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging", bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis ou sapatilhas preferencialmente com cadarço, meias e camiseta regata ou de manga curta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, recomendando-se às candidatas do sexo feminino a utilização de top esportivo sob

a camiseta. Para a prova de natação, deverá estar trajando calção de banho (masculino) e maiô tipo olímpico (feminino) e em peça única, sendo facultado o uso de óculos de natação e touca.

- 9. O candidato poderá utilizar relógio, entretanto, não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos.
- 10. Ao início dos Exames de Aptidão Física será aferida a altura do candidato, a fim de comprovar o requisito exigido pelo subitem 1.4 do Capítulo II deste Edital.
- 11. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM).
- 12. O candidato poderá ser submetido a uma segunda medição, no mesmo dia e na sequência da primeira, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido.
- 13. O candidato que não cumprir o requisito constante no subitem 1.4 do Capítulo II deste Edital, não realizará os testes dos Exames de Aptidão Física e será excluído do concurso público.
- 14. Os Exames de Aptidão Física, de caráter eliminatório, serão compostos, além da aferição de altura, pelos seguintes testes:
 - 14.1. prova de condicionamento físico geral, contemplando:
- 14.1.1. teste de flexão e exten<mark>são de cotovelos, po</mark>r meio do teste dinâmico de barra para homens e isometria na barra fixa para mulheres;
 - 14.1.2. resistência abdominal, em decúbito dorsal (tipo remador);
 - 14.1.3. corrida de 50 (cinquenta) metros;
 - 14.1.4. corrida de 12 (doze) minutos.
 - 14.2. prova de habilidade específica, composta por uma prova de natação.
- 15. Cada um dos testes previstos no subitem 14.1 deste Capítulo terá a pontuação compreendida entre 20 (vinte) e 100 (cem) pontos, conforme a tabela constante no "Anexo D", onde também poderão ser encontradas as formas de realização dos testes que compõem a prova de condicionamento físico geral e habilidade específica que, caso não observadas, acarretarão na eliminação do candidato.
- 16. Para o candidato ser considerado apto na prova de condicionamento físico geral, é necessário alcançar, no mínimo, a marca correspondente a 20 (vinte) pontos em cada um dos testes e 201 (duzentos e um) pontos no somatório geral obtido nos 4 (quatro) testes.

- 17. O candidato que não obtiver o índice mínimo, nas provas de condicionamento físico de que trata este Capítulo, excetuada a prova de corrida de 12 minutos de que trata o subitem 14.1.4, poderá repetir, por uma única vez e no mesmo dia, a execução do respectivo teste, no mínimo 5 (cinco) minutos após a sua realização.
- 18. Os Exames de Aptidão Física serão realizados em um único dia, somente sendo válido o resultado final obtido dessa forma.
- 19. Somente haverá repetições na execução dos testes físicos nos casos elencados no item 17 deste Capítulo e na hipótese prevista no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.
- 20. A Banca Examinadora responsável pelos Exames de Aptidão Física poderá cancelar, interromper as provas ou alterar o local de realização caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho.
- 20.1. o Presidente do concurso estipulará nova data que será divulgada na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
- 21. As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação dos Exames de Aptidão Física serão registradas pela Banca Examinadora e comunicadas ao Centro Médico para subsidiar exames de saúde específicos.

SÃO PAULO

CAPÍTULO X – DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1. Os Exames de Saúde, de caráter eliminatório, serão realizados por Junta Médica do Centro Médico da Polícia Militar.
- 2. O candidato, após preencher um formulário sobre sua saúde, será submetido a exames médicos, odontológicos e toxicológicos.
- 2.1. o candidato receberá, no dia de realização da etapa, o formulário, e deverá preenchê-lo, assiná-lo e entregá-lo aos coordenadores da etapa.
 - 3. Exames Médicos:
 - 3.1. Exame Clínico Geral:
- 3.1.1. será avaliado peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC), que deverá estar entre 18 e 25. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, decorrente de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério da Junta Médica de Saúde, observando-se frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias;
- 3.1.2. serão realizadas inspeções gerais e específicas, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteomuscular, cardiorrespiratório, digestório, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;
- 3.1.3. para tanto, recomenda-se aos candidatos trajar sunga, se do sexo masculino, e traje de banho em duas peças, se do sexo feminino;
- 3.1.4. o candidato será submetido a coleta de sangue para análise laboratorial de hemograma completo, glicemia de jejum e creatinina.
 - 3.1.4.1. o candidato deverá estar em jejum de 8 (oito) a 10 (dez) horas;
- 3.1.4.2. a coleta será realizada no Centro Médico da Polícia Militar e não implicará custo para o candidato.
- 3.1.5. as patologias que implicam inaptidão do candidato constam no "Anexo E" do presente Edital;
- 3.1.6. o candidato que possuir cicatriz(es) decorrente(s) de acidentes, ferimentos e/ou queimaduras, e de cirurgias prévias, deverá apresentar laudo médico, histórico clínico e exames subsidiários e de imagens recentes no dia da realização dos Exames de Saúde;
- 3.2. Exame Oftalmológico: será observada a Escala de SNELLEN na acuidade visual:

- 3.2.1. Sem correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (20/30) em cada olho separadamente ou apresentar visão de 1,0 (20/20) em um olho e no outro, no mínimo 0,5 (20/40);
- 3.2.2. Com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (20/20) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,5 dioptrias esféricas ou cilíndricas;
- 3.2.3. Observações: nas ametropias mistas será considerado o limite de 1,5 dioptrias por meridiano e 1,5 dioptrias de distância interfocal. Os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes dos óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lentes de contato. As doenças oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado, a saber: patologias degenerativas da conjuntiva e córnea, ceratocone, tumores, estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias), discromatopias e acromatopias em qualquer das suas variantes;
- 3.3. Exame Otorrinolaringológico serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem:
- 3.3.1. cerúmen que impossibilite a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica;
 - 3.3.2. otites externas, otites médias agudas, crônicas e mastoidites;
- 3.3.3. perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função policial-militar;
 - 3.3.4. distúrbios de equilíbrio;
 - 3.3.5. cicatrizes de cirurgias otológicas que causem incapacidade funcional;
 - 3.3.6. deformidades nasais congênitas ou adquiridas;
 - 3.3.7. destruição do esqueleto nasal;
 - 3.3.8. desvio ou deformidades do septo nasal;
 - 3.3.9. rinopatias e rinosinusopatias;
 - 3.3.10. amigdalites crônicas;
- 3.3.11. doenças da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênitas, pós-traumáticas);
 - 3.3.12. surdo-mudez, tartamudez e surdez;
 - 3.3.13. deformidades congênitas ou adquiridas da região palato-faringe;
 - 3.3.14. tumores benignos/malignos deste sistema;
- 3.4. serão permitidas tatuagens nos termos descritos no item 2 do Capítulo II deste Edital.

- 4. Exames Odontológicos:
- 4.1. possuir 20 (vinte) dentes naturais ou artificiais, no mínimo. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores e 8 (oito) inferiores restantes, pré-molares ou molares, que devem ter seus correspondentes antagônicos;
- 4.2. poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;
- 4.3. quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não possuir cáries, periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles; não ter prognatismo (maxilar ou mandibular); não ter micrognatismo; não ter mordida aberta anterior e posterior; não ter mordida profunda; não ter cruzamento dos elementos dentais; não ter disfunção da Articulação Temporomandibular (ATM);
- 4.4. quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá ter boa adaptação, não apresentar infiltrações e estar aceitável funcionalmente; se total, deverá restabelecer funcionalmente o candidato e apresentar boa retenção e estabilidade; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.
- 5. Os Exames Toxicológicos poderão ser realizados ou repetidos a qualquer tempo, enquanto perdurar o concurso público.
- 6. A critério da Junta de Saúde poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames complementares e/ou avaliações especializadas.
- 7. Após a emissão de parecer da avaliação, o candidato não poderá ser convocado para repetição de exames, exceto na hipótese prevista no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.
- 8. Ao término da avaliação, será dada ciência ao candidato ou ao seu representante legal do resultado dos Exames de Saúde e, ao excluído, será divulgado o motivo da inaptidão, atendendo-se aos ditames da Ética Médica;
- 8.1. após a divulgação, o candidato assinará a sua ficha individual de avaliação, atestando sua ciência.

CAPÍTULO XI - DOS EXAMES PSICOLÓGICOS

- 1. Os Exames Psicológicos, de caráter eliminatório, serão realizados pelo Órgão de Pessoal da Polícia Militar em conjunto com a Fundação VUNESP e terão a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido, em vigor na Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme "Anexo F".
- 2. Os exames previstos no item anterior deverão obedecer aos ditames da ciência psicológica em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP), do Conselho Regional de Psicologia (CRP) e com as técnicas reconhecidas pela comunidade científica, que orientam a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.
- 3. Os Exames Psicológicos serão realizados pela Banca Examinadora composta exclusivamente por profissionais com registro válido no Conselho Federal de Psicologia, de acordo com o Cadastro Nacional de Psicólogos.
- 4. O perfil psicológico do cargo objeto do concurso público é constituído por um rol de características psicológicas necessárias à adaptação e desempenho adequado ao cargo de Aluno-Oficial PM.
- 5. Os Exames Psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.
- 6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 7. A Banca Examinadora procederá à análise conjunta, qualitativa e quantitativa, dos procedimentos, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações, de modo a verificar adequação ao perfil psicológico do cargo, conforme expresso no "Anexo F".
- 8. O resultado final dos Exames Psicológicos será obtido a partir da análise técnica global do material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do concurso público, avaliando-se a compatibilidade de seu desempenho com as características do perfil psicológico estabelecido para o cargo a ser provido, em vigor na Instituição.
- 9. A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos, de acordo com o previsto no artigo 6º da Resolução CFP nº 002/2016.

- 10. A inaptidão nos Exames Psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Aluno-Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- 10.1. caso o candidato tenha sido considerado apto, por meio de avaliação psicológica, para um cargo específico de provimento em concurso público e processo seletivo, essa avaliação não terá validade para este certame, nos termos da Resolução CFP nº 002/2016.
- 11. Os motivos da inaptidão poderão ser conhecidos pelo próprio candidato, mediante requerimento digital em sistema próprio, acessando-o diretamente no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), através do menu "CONCURSOS", no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa em Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de interposição de recurso administrativo.
- 12. O acesso à interpretação acerca dos motivos da inaptidão ocorrerá mediante a entrevista devolutiva, facultada exclusiva e pessoalmente ao candidato, que poderá estar ou não acompanhado de psicólogo com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia CRP.
- 12.1. para a realização da entrevista devolutiva, o candidato deverá solicitar o agendamento, no período compreendido entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a divulgação oficial do resultado desta etapa, junto à Divisão de Seleção e Alistamento da Diretoria de Pessoal, por meio de agendamento diretamente no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu "CONCURSOS", sem a necessidade de interposição de recurso administrativo.
- 12.2. a entrevista devolutiva tem caráter exclusivamente informativo das razões da inaptidão do candidato, não constituindo nova avaliação psicológica para efeito de modificação do resultado emitido nesta etapa do concurso público;
- 12.3. não haverá novo agendamento de data e horário para a entrevista devolutiva ao candidato que faltar, salvo em caso de impedimento da Administração.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE

- 1. Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada por órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição.
- 1.1. o próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.
- 2. Nesta etapa do concurso público o candidato preencherá o Formulário de Avaliação de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade (FACSRI), e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), entregando-o numa única via original, preenchida de próprio punho, contendo cópia simples e legível dos seguintes documentos:
 - 2.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
- 2.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- 2.3. Atestado de antecedentes criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico www.poupatempo.sp.gov.br);
- 2.4. Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
 - 2.4.1. sua atual situação disciplinar ou comportamento;
 - 2.4.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
 - 2.4.3. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
 - 2.4.4. punições sofridas;
- 2.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:
 - 2.5.1. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
 - 2.5.2. se respondeu processo administrativo;
 - 2.5.3. se respondeu processo disciplinar;
 - 2.5.4. punições sofridas;

- 2.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
- 2.7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos no Serviço Central de Proteção ao Crédito (emissão imediata e gratuita na Rua Boa Vista, nº 62, Centro São Paulo/SP) ou do Extrato de Consulta, caso exista débito;
 - 2.9. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 3. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Polícia Militar, é uma das condições para a posse do candidato.
- 4. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em pesquisa sigilosa.
- 5. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.
- 6. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão policial-militar, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de candidato:
 - 6.1. alcoólatra ou alcoolista;
 - 6.2. toxicômano ou drogadicto;
- 6.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 6.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
 - 6.5. envolvido com a prática de contravenção penal;
 - 6.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

- 6.7. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;
- 6.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
- 6.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
- 6.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
- 6.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 6.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 6.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
- 6.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
- 6.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
 - 6.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;
- 6.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;
- 6.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- 6.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, ter sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
 - 6.20. com histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
- 6.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;
- 6.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
- 6.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

- 6.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
- 6.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
 - 6.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- 6.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 6.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
- 6.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- 6.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- 6.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;
- 6.32. que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.
- 7. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para entrega dos FACSRI, implicam na reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.
- 8. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
- 9. Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante comparecimento pessoal na Diretoria de Pessoal Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé, CEP 03033-020 São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, durante o prazo de

- 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 9.1. o acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade previsto no subitem 9.1 do Capítulo VI deste Edital;
 - 9.2. em nenhuma hipótese será feito atendimento via telefone;
- 9.3. os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.



CAPÍTULO XIII - DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- 1. Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato deverá fazer a entrega dos documentos necessários à confirmação dos requisitos para a inscrição previstos nos subitens 1.1 ao 1.3 e comprovação das condições para a posse no cargo de Aluno-Oficial PM previstas nos subitens 4.4 ao 4.7, todos do Capítulo II do presente Edital. Para tanto, deverá acessar o site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos", e realizar impressão dos formulários disponíveis (ficha cadastral, relação de documentos e declaração de bens).
- 2. Deverá neste ato fornecer 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:
 - 2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
 - 2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 2.3. Comprovante de PIS/PASEP;
 - 2.4. Título de Eleitor;
- 2.5. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral ou por meio do site www.tse.jus.br;
 - 2.6. Certidão de Nascimento;
 - 2.7. Certidão de Casamento, para quem possuir;
- 2.8. Certidão ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas. Nos cursos realizados na modalidade "à distância" para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverá ser apresentada Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;
- 2.9. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
- 2.10. documento militar que comprove estar o candidato em dia com suas obrigações militares ou certidão expedida pela Junta do Serviço Militar, devidamente assinada por autoridade competente da respectiva Força Armada, assegurando que o candidato está quite com o Serviço Militar inicial, apenas nos casos em que não houve tempo hábil para expedição do documento militar definitivo;
- 2.10.1. o engajado nas Forças Armadas deverá observar as normas contidas na legislação do Serviço Militar;

- 2.11. cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada das atualizações e/ou complementações;
- 2.11.1. caso o candidato não tenha realizado a declaração supracitada por se tratar de exceção na legislação vigente, deverá apresentar a declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/93, da Lei nº 8.429/92, do Decreto Estadual nº 41.865/97 (modelo disponível para download no link "CONCURSOS" na página da Polícia Militar do Estado de São Paulo).
 - 3. Dos militares, além dos documentos anteriores, serão exigidos:
 - 3.1. cópia simples da cédula de identidade funcional;
- 3.2. certidão original expedida por autoridade competente, conforme o modelo disponibilizado no site da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que comprove o comportamento e se o candidato cometeu transgressão disciplinar classificada como grave, nos 2 (dois) últimos anos, considerada a data da publicação da punição, que deverá ser entregue no momento da posse no cargo público;
- 3.3. a certidão de que trata o item 3.2 deverá ter sido expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data posse.
- 4. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a comparecer à Divisão de Seleção e Alistamento para prestar esclarecimentos sobre documentos apresentados.
- 5. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam reprovação do candidato e sua consequente eliminação do concurso público.

SÃO PAULO

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

- 1. Do Recurso contra o indeferimento da solicitação da redução de taxa de inscrição:
- 1.1. poderá ser interposto recurso no período de 28 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024:
- 1.2. o resultado da análise do recurso será divulgado oficialmente, na data prevista de 10 de julho de 2024, no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- 1.3. no caso de indeferimento, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no subitem 20.2 do Capítulo III deste Edital.
 - 2. Do recurso da etapa dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II):
- 2.1. o recurso referente às questões da Prova Objetiva (Parte I) deverá ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do gabarito;
- 2.2. quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva (Parte I), deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;
- 2.3. o gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;
- 2.4. quando da publicação do resultado preliminar das provas, os candidatos deverão observar o que segue:
- 2.4.1. no período recursal referente ao resultado preliminar da etapa dos Exames de Conhecimentos, será concedida vista ao espelho da folha de respostas da Prova Objetiva, bem como da folha de redação da Prova Dissertativa, juntamente com a grade de correção, para todos os candidatos que tiveram sua redação corrigida nos termos do subitem 2.1 do Capítulo VIII deste Edital;
- 2.4.2. para tanto os candidatos deverão acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e seguir os seguintes procedimentos:
- 2.4.2.1. acessar o *link* "Concursos" e localizar o concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
 - 2.4.2.2. acessar o link "Provas e Gabaritos" e, em seguida, "Vista de Prova";
 - 2.4.2.3. informar o CPF e a data de nascimento;
- 2.4.2.4. selecionar a prova desejada (Parte I ou Parte II dos Exames de Conhecimentos).

- 2.4.3. encerrado o período de interposição de recurso, os espelhos da folha de respostas da Prova Objetiva (Parte I) e da folha de redação da Prova Dissertativa (Parte II) não estarão mais acessíveis;
- 2.5. a pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova;
- 2.6. no caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação;
- 2.7. poderá, ainda, ser interposto recurso referente à pontuação obtida nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado.
 - 3. Instruções válidas aos itens 1 e 2 deste Capítulo:
- 3.1. para recorrer, em ambos os casos, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do concurso público, seguindo as instruções ali contidas;
- 3.2. a decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e disponibilizada subsidiariamente no site www.vunesp.com.br;
- 3.3. o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como aquele que não apresentar fundamentação, embasamento ou que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do concurso público;
- 3.4. não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo;
- 3.5. em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo, de resultado da Prova Objetiva (Parte I) e de resultado da Prova Dissertativa (Parte II).
 - 4. Do Recurso para as demais etapas do concurso público:
- 4.1. o candidato poderá recorrer administrativamente do resultado de cada etapa do concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de sua publicação;
- 4.2. o recurso no qual o candidato optar por entregar pessoalmente, conforme o subitem 4.3.1, deverá ser apresentado por escrito, de forma legível e em língua portuguesa,

no modelo do recurso disponível no endereço eletrônico: www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos";

- 4.2.1. poderão ser juntados aos recursos: documentos, laudos técnicos ou pareceres que auxiliem na comprovação das alegações apresentadas pelo candidato;
 - 4.3. a entrega do recurso poderá ser realizada por um dos meios abaixo previstos:
- 4.3.1. pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído, que deverá estar portando documento de identidade original ou cópia autenticada, e deverá ser entregue na Diretoria de Pessoal Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé, CEP 03033-901 São Paulo/SP, no prazo estipulado no subitem 4.1 deste Capítulo, no horário das 9h00 às 17h00;
- 4.3.2. eletronicamente, através de formulário disponível no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu "CONCURSOS", ou diretamente por meio do link https://recursos.rh.policiamilitar.sp.gov.br;
- 4.4. serão desconsiderados os recursos remetidos por meio diverso do previsto neste Capítulo;
 - 4.5. serão apreciados apenas os recursos que versem sobre matéria afeta ao concurso;
- 4.6. a decisão motivada estará disponível para consulta do candidato em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação;
 - 4.7. a decisão do recurso não será fornecida por telefone.
- 5. Os recursos serão examinados e decididos pela Comissão do Concurso Público e a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, cuja motivação poderá ser consultada no site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos".
- 6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, que emitirá decisão final, dirimindo administrativamente a questão em última instância.
- 7. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do concurso público.
- 8. O recurso deverá apontar o dispositivo legal, regulamentar ou editalício violado, o prejuízo causado, e não será admitido como mero pedido de revisão, reavaliação ou repetição da prova.
 - 9. Será indeferido o recurso:
 - 9.1. interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Capítulo;
 - 9.2. que não apresente fundamentação e embasamento;

- 9.3. que não atenda às instruções ou contrarie disposição expressa do Edital do concurso;
- 9.4. com solicitação de apresentação do motivo de reprovação nos Exames de Aptidão Física e de Saúde, tendo em vista que é informado ao candidato nos dias em que são realizadas essas etapas;
- 9.5. requerendo a apresentação do motivo de reprovação nos Exames Psicológicos ou ainda a realização de entrevista devolutiva, pois tais procedimentos já foram definidos no Capítulo XI deste Edital; bem como, requerendo apresentação de motivo de inaptidão na etapa da Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, pois tal procedimento já foi definido no Capítulo XII deste Edital;
 - 9.6. cujo objeto já foi ou está sendo apreciado em solicitação anterior;
 - 9.7. solicitando revisão, reavaliação, repetição ou vista de provas.
- 10. Dos recursos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração a que se refere o subitem 7.1.1 do Capítulo III:
- 10.1. o candidato poderá impetrar pedido de reconsideração, no prazo de 7 (sete) dias, a partir da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração;
 - 10.2. aplica-se ao pedido de rec<mark>onsideração o disp</mark>osto nos itens 4 a 9 deste Capítulo.



CAPÍTULO XV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 1. A classificação final do concurso público será apurada pela soma dos pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), em ordem decrescente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado.
- 2. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate adiante e na seguinte ordem:
 - 2.1. maior nota obtida na Prova Objetiva (Parte I dos Exames de Conhecimentos);
- 2.2. maior nota obtida na Prova Dissertativa (Parte II dos Exames de Conhecimentos);
 - 2.3. idade mais avançada;
- 2.4. tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689/41, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/08.



CAPÍTULO XVI – DA NOMEAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

- 1. Para ser nomeado Aluno-Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e obter classificação dentro do número de cargos previstos em Edital.
- 2. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado a convocação dos candidatos nomeados para a posse e início de exercício no cargo público.
- 3. A posse será realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.
- 4. Se a posse não se der na data prevista pela Administração, por vontade do empossando, o ato de nomeação será tornado sem efeito.
- 5. A posse ocorrerá com a assinatura do respectivo termo, em data prevista pela Administração, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato nomeado, vedada a posse por procuração.
- 6. O termo de posse será lavrado e assinado pelo Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- 7. Os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados deverão apresentar, antes da posse, além dos documentos anteriores cabíveis, autorização, por escrito, e com firma reconhecida, do responsável legal, para tomar posse em cargo público, conforme "Anexo G".
- 8. O titular de cargo, emprego ou função pública, civil ou militar, da União, Estado, Distrito Federal ou Município, deverá entregar, na data da posse: cópia da publicação em Diário Oficial respectivo ou documento, certidão ou publicação que comprove sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior à posse;
- 8.1. este item não se aplica aos candidatos pertencentes aos quadros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
 - 8.2. o mero pedido de exoneração não será aceito.
- 9. Não serão empossados os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no Edital de concurso para posse no cargo.
- 10. Se a qualquer tempo antes da posse for constatada razão ou circunstância em que se observe a necessidade de comprovação de algum dos requisitos de posse pelo candidato, este deverá ser novamente avaliado pela respectiva banca para comprovação das condições de posse.

- 11. O candidato terá exaurido o direito decorrente da sua aprovação no concurso público quando se recusar expressamente à nomeação ou for nomeado e deixar de tomar posse no cargo.
- 12. Constatada a inobservância de algum dos requisitos previstos de inscrição ou condições de posse, por fato ou causa preexistente ao ingresso, a nomeação será invalidada.
- 13. A Diretoria de Pessoal publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo o ato de Posse e Início de Exercício no cargo público.
- 14. A candidata grávida, após tomar posse, será submetida à inspeção de saúde, que declarará a sua condição para iniciar ou não o curso de formação e, caso esta declaração seja contrária ao início do curso, terá assegurado o direito de ser matriculada no primeiro curso iniciado após o encerramento do respectivo período de afastamento, correspondente ao período de licença à gestante, devendo ser empenhada em atividades administrativas na Unidade responsável pelo desenvolvimento do respectivo curso, durante o período gestacional.



CAPÍTULO XVII - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- 1. O estágio probatório tem início com o exercício do cargo, que é concomitante com a posse e se dá na condição de Aluno-Oficial PM, durante a graduação em curso específico e o consequente estágio administrativo-operacional, na condição de Aspirante-a-Oficial PM.
- 2. Durante o estágio probatório, será verificado, a qualquer tempo, o preenchimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1. aptidão para o Oficialato;
 - 2.2. conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;
 - 2.3. dedicação ao serviço;
 - 2.4. aproveitamento escolar;
 - 2.5. perfil psicológico compatível com o cargo;
 - 2.6. aptidão física adequada;
 - 2.7. condições adequadas de saúde física e mental;
- 2.8. comprometimento com os valores, os deveres éticos e a disciplina policiaismilitares.
- 3. Os requisitos constantes no item 2 deste Capítulo e os procedimentos para sua aferição serão verificados por meio de apuração efetuada por órgãos competentes, nos termos das normas internas da Polícia Militar.
- 4. Será exonerado o policial militar estagiário que obtiver conceito insatisfatório em qualquer um dos requisitos exigidos, mediante apuração em processo específico.
- 5. A estabilidade no cargo será adquirida após o cumprimento satisfatório do estágio probatório.

SÃO PAULO

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas para este concurso público.
- 2. As etapas e os atos do concurso público serão realizados, prioritariamente, na Capital do Estado de São Paulo.
- 3. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.
- 3.1. o cronograma das etapas a que se referem os subitens 1.2 a 1.6 do Capítulo IV deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado e ficará disponível para consulta na página da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu "CONCURSOS";
- 3.1.1. eventuais alterações de datas, horários e locais serão publicados no Diário Oficial do Estado e também ficarão disponíveis na página.
 - 4. Somente serão publicadas as listagens dos candidatos APTOS.
- 5. Não será permitida a permanência de acompanhantes de qualquer idade na área ou local delimitado pela Coordenação da respectiva etapa para a realização das provas, podendo ocasionar a exclusão do candidato no concurso público, exceção feita, no que couber, ao caso previsto no item 19 do Capítulo V deste Edital.
- 6. Não serão fornecidos atestados, laudos, cópia de documentos, provas, resultados, certificados ou certidões relativos à classificação, notas e resultados de candidatos valendo, para tal fim, as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 7. Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo portar documento de identificação nos termos do subitem 9.1 do Capítulo V deste Edital.
- 8. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto no Capítulo V do presente Edital a todas as etapas do concurso público.
- 9. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico deverá mantêlo desligado na área ou local delimitado pela Coordenação da etapa.
- 10. Em todas as convocações atinentes ao concurso público será coletada a impressão digital do candidato, que deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão dos dados ali contidos.
- 11. Não serão alteradas, a pedido do candidato, datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do concurso público, independentemente dos motivos alegados.

- 12. É obrigatória a realização de exames toxicológicos para a admissão no cargo de Aluno-Oficial PM.
- 13. O candidato que faltar, chegar atrasado, se apresentar em local diferente do estabelecido, ausentar-se do local de prova sem autorização ou se recusar a fornecer material para a realização de qualquer etapa ou prova do concurso, independentemente do motivo, estará excluído do concurso público.
- 14. Será excluído do concurso público, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:
 - 14.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 14.2. for surpreendido com equipamento eletrônico ligado;
 - 14.3. for responsável por falsa identificação pessoal;
- 14.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos visando obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- 15. Se for constatado, a qualquer tempo, ter o candidato utilizado de processo ilícito visando obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas ou exames serão anulados e o candidato será excluído do concurso público.
- 16. O candidato deverá manter atualizado na Diretoria de Pessoal Divisão de Seleção e Alistamento seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), enquanto estiver participando do concurso público.
- 17. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - 17.1. endereço não atualizado;
 - 17.2. endereço de difícil acesso;
- 17.3. devolução de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;
 - 17.4. correspondência recebida por terceiros;
 - 17.5. e-mails e SMS não recebidos pelo candidato;
 - 17.6. telefone desatualizado ou não atendimento de ligações telefônicas.
- 18. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) referentes ao concurso público.
- 19. O candidato que for considerado INAPTO em qualquer uma das etapas ou exames estará definitivamente excluído do concurso público.

- 19.1. a reprovação ou inaptidão da Praça da Polícia Militar do Estado de São Paulo em qualquer uma das etapas do concurso só terá efeito para fins de avaliação do cumprimento dos requisitos legais para ingresso no cargo de Aluno-Oficial PM, regido por este Edital.
- 20. Não se concederá revisão ou vistas de provas em quaisquer das etapas do concurso público, exceto na hipótese prevista no subitem 2.4 do Capítulo XIV deste Edital.
- 21. Não haverá repetição de provas/exames em nenhuma das etapas do concurso, exceto especificamente nos casos previstos neste Edital ou nos casos em que a Banca Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado seu desempenho.
- 22. O candidato que desrespeitar qualquer pessoa envolvida na realização das etapas ou, durante estas, portar-se de modo inconveniente, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções penais e cíveis.
- 23. Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo.
- 24. O concurso público terá validade de 3 (três) meses, a contar da data de sua homologação e poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.
- 25. A Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase de qualquer etapa deste concurso público e/ou documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.
- 26. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Concurso Público.
- 27. A Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.
- 28. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.
- 28.1. ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta pela ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, dentre outros) em editais, comunicados e resultados,

relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

- 29. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores não alteram os requisitos e condições do candidato para participação no presente concurso.
- 30. O Bacharelado funcionará na Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB), nos termos da Diretriz Geral de Ensino (D-5-PM) e do Regimento Interno da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (RIAPMBB).
 - 31. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.



ANEXO A MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _			_, RG	n°	,	CPF	n°
	, DECLARO	O, sob pena das	s sanções ca	ıbíveis, pa	ra fins de d	concessão	o de
redução de pagar	mento do valor	da taxa de insc	erição, previ	sta na Lei 1	n° 12.782/0	7 e no Eo	lital
de Abertura de	Inscrições nº	DP-2/321/24,	que rege c	concurso	público o	destinado	o ao
provimento de c	argos de Alun	o-Oficial PM d	a Polícia M	ilitar do Es	stado de Sã	o Paulo,	que
me encontro na	condição de de		ssinatura	**	de	de 20)
		SÃO	PAUL				

ANEXO B

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS

HISTÓRIA

- 1. ANTIGUIDADE
- 1.1. Os povos do Oriente Próximo e suas organizações políticas.
- 1.2. As cidades-estados da Grécia.
- 1.3. Formação, desenvolvimento e declínio do Império Romano do Ocidente.
- 1.4. A vida socioeconômica e religiosa dos mesopotâmicos, egípcios, fenícios e hebreus.
 - 1.5. O legado cultural dos gregos e dos romanos.

2. MUNDO MEDIEVAL

- 2.1. Formação e desenvolvimento do sistema feudal.
- 2.2. A organização política feudal; os reinos cristãos da Península Ibérica.
- 2.3. O crescimento comercial-urbano e a desagregação do feudalismo.
- 2.4. A Civilização Muçulmana.
- 2.5. O legado cultural do Mundo Medieval.
- 2.6. A Civilização Bizantina.

3. MUNDO MODERNO

- 3.1. A Renascença: a Reforma e a Contrarreforma.
- 3.2. A expansão marítimo-comercial e o processo de colonização da América, África e Ásia.
- 3.3. Formação e evolução das monarquias nacionais; as revoluções burguesas do século XVII; Iluminismo e Despotismo.
- 3.4. A política econômica mercantilista; a crise do sistema colonial e a independência no continente americano.

4. MUNDO CONTEMPORÂNEO

- 4.1. A Revolução Francesa; o período napoleônico; os movimentos de independência das Colônias Latino-Americanas; o ideal europeu de unificação nacional.
- 4.2. A Revolução Industrial; a expansão e o universo capitalista; o apogeu da hegemonia europeia.
- 4.3. A corrida imperialista; a Primeira Guerra Mundial; a Revolução Russa de 1917 e a formação da URSS.
 - 4.4. O período Entre Guerras; as democracias liberais e os regimes totalitários.
- 4.5. A Segunda Guerra Mundial; a descolonização afro-asiática; a Guerra Fria; a estrutura de espoliação da América Latina.
- 4.6. A fase do Pós-Guerra; os oprimidos do Terceiro Mundo; as grandes linhas do desenvolvimento científico e tecnológico do século XX.
 - 4.7. O petróleo, o Oriente Médio e as lutas religiosas.

5. BRASIL COLÔNIA

- 5.1. A expansão marítima portuguesa e o descobrimento do Brasil; o reconhecimento geográfico e a exploração do pau-brasil; a ameaça externa e os primórdios da colonização.
- 5.2. A organização político-administrativa; a expansão territorial; os tratados de limites.
- 5.3. A agricultura de exporta<mark>ção como solução; a pre</mark>sença holandesa; a interiorização da colonização; a mineração e a econ<mark>omia colonial.</mark>
- 5.4. A sociedade colonial; os indígenas e a reação à conquista; as lutas dos negros; os movimentos nativistas.
 - 5.5. A arte e a literatura da fase colonial; a ação missionária e a educação.

6. BRASIL IMPÉRIO

6.1. A crise do antigo sistema colonial e o processo de emancipação política do Brasil; o reconhecimento internacional.

SÃO PAUL

- 6.2. O processo político no Primeiro Reinado; as rebeliões provinciais; a abdicação de D. Pedro I.
- 6.3. O centralismo político e os conflitos sociais do Período Regencial; a evolução político-administrativa do Segundo Reinado; a política externa e os conflitos latino-americanos do século XIX.
- 6.4. A sociedade brasileira da fase imperial, o surto do café, as transformações econômicas, a imigração, a abolição da escravidão, as questões religiosa e militar.

6.5. As manifestações culturais; as ciências, as artes e a literatura no período imperial.

7. BRASIL REPÚBLICA

- 7.1. A crise do sistema monárquico imperial e a solução republicana; a Constituição de 1891.
- 7.2. A Primeira República (1889-1930) e sua evolução político-administrativa; as dissidências oligárquicas e a Revolução de 1930; a vida econômica e os movimentos sociais no campo e nas cidades.
- 7.3. A Segunda República e sua trajetória político-institucional; do Estado Novo ao golpe militar de 1964; a curta experiência parlamentarista; as Constituições de 1946, 1967 e 1988.
- 7.4. As transformações socioeconômicas ao longo dos cem anos de vida republicana; o café e o processo de industrialização; as crises e as lutas operárias; o processo de internacionalização da economia brasileira e o endividamento externo.
 - 7.5. Aspectos do desenvolvimento cultural e científico do Brasil no século XX.
 - 7.6. A globalização e as questões ambientais.

FILOSOFIA

1. INTRODUÇÃO À FILOS<mark>OFIA</mark>

- 1.1. História da Filosofia: instrumentos de pesquisa.
- 1.2. Introdução à Filosofia da Ciência.
- 1.3. Introdução à Filosofia da Cultura.
- 1.4. Introdução à Filosofia da Arte.
- 1.5. O intelecto: empirismo e criticismo.
- 1.6. Democracia e justiça.
- 1.7. Os direitos humanos.

2. FILOSOFIA E EDUCAÇÃO

- 2.1. O eu racional: introdução ao sujeito ético.
- 2.2. Introdução à bioética.
- 2.3. A técnica.

3. IMPORTÂNCIA DA FILOSOFIA PARA A CIDADANIA

3.1. O homem como um ser da natureza.

- 3.2. A concepção platônica da desigualdade.
- 3.3. A desigualdade segundo Rousseau.

SOCIOLOGIA

- 1. O HOMEM NA SOCIEDADE E A SOCIOLOGIA
- 1.1. Como pensar diferentes realidades.
- 1.2. O homem como ser social.

2. O QUE PERMITE AO HOMEM VIVER EM SOCIEDADE?

- 2.1. A inserção em grupos sociais: família, escola, vizinhança, trabalho.
- 2.2. Relações e interações sociais.
- 2.3. Socialização.

3. O QUE NOS UNE E O QUE NOS DIFERENCIA COMO HUMANOS?

- 3.1. O que nos diferencia como humanos.
- 3.2. Conteúdos simbólicos da vida humana: cultura.
- 3.3. Características da cultura.
- 3.4. A humanidade na diferença.

4. O QUE NOS DESIGUALA COMO HUMANOS?

- 4.1. Etnias.
- 4.2. Classes sociais.
- 4.3. Gênero.
- 4.4. Geração.

5. A DIVERSIDADE SOCIAL BRASILEIRA

- 5.1. A população brasileira: diversidade nacional e regional.
- 5.2. O estrangeiro do ponto de vista sociológico.
- 5.3. A formação da diversidade:
- 5.3.1. Migração, emigração e imigração.
- 5.3.2. Aculturação e assimilação.

6. A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO NA VIDA SOCIAL BRASILEIRA

6.1. O trabalho como mediação.

- 6.2. Divisão social do trabalho:
- 6.2.1. Divisão sexual e etária do trabalho.
- 6.2.2. Divisão manufatureira do trabalho.
- 6.3. Processo de trabalho e relações de trabalho.
- 6.4. Transformações no mundo do trabalho.
- 6.5. Emprego e desemprego na atualidade.

7. O HOMEM EM MEIO AOS SIGNIFICADOS DA VIOLÊNCIA NO BRASIL

- 7.1. Violências simbólicas, físicas e psicológicas.
- 7.2. Diferentes formas de violência: doméstica, sexual e na escola.
- 7.3. Razões para a violência.

8. CIDADANIA

- 8.1. O significado de ser cidadão ontem e hoje.
- 8.2. Direitos civis, direitos políticos, direitos sociais e direitos humanos.
- 8.3. A Constituição Brasileira e a Constituição Paulista.
- 8.4. A expansão da cidadania para grupos especiais:
- 8.4.1. Crianças e adolescentes, idosos e mulheres.

9. A ORGANIZAÇÃO POLÍT<mark>ICA DO ESTADO</mark> BRASILEIRO

- 9.1. Estado e governo.
- 9.2. Sistemas de governo.
- 9.3. Organização dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

10. A NÃO CIDADANIA

- 10.1. Desumanização e coisificação do outro.
- 10.2. Reprodução da violência e da desigualdade social.

GEOGRAFIA

- 1. A RELAÇÃO SOCIEDADE-NATUREZA
- 1.1. Os mecanismos da natureza.
- 1.2. Os recursos naturais e a sobrevivência do homem.
- 1.2.1. As desigualdades na distribuição e na apropriação dos recursos naturais no mundo.

- 1.2.2. O uso dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.
- 2. ESTRUTURAÇÃO ECONÔMICA, SOCIAL E POLÍTICA DO ESPAÇO MUNDIAL
 - 2.1. Capitalismo, industrialização e transnacionalização do capital.
 - 2.1.1. Economias industriais e não industriais: articulação e desigualdades.
 - 2.1.2. As transformações na relação cidade-campo.
- 2.2. Industrialização e desenvolvimento tecnológico: dominação/subordinação político-econômica.
 - 2.3. O papel do Estado e as organizações político-econômicas na produção do espaço.
- 2.4. Fundamentos econômicos, sociais e políticos da mobilidade espacial e do crescimento demográfico.
 - 2.5. A divisão internacional e territorial do trabalho.
- 2.6. O fim da Guerra Fria. A desagregação da URSS. A nova ordem econômica mundial.

3. O PROCESSO DE OCUPAÇÃO E PRODUÇÃO DO ESPAÇO BRASILEIRO

- 3.1. A formação territorial do Brasil e sua relação com a natureza.
- 3.2. O processo de industrialização brasileira e a internacionalização do capital.
- 3.2.1. Urbanização, metropolização e qualidade de vida.
- 3.2.2. Estrutura e produção agrária e impactos ambientais.
- 3.2.3. População: crescimento, estrutura e migrações, condições de vida e de trabalho.
 - 3.3. O papel do Estado e as políticas territoriais.
 - 3.4. A regionalização do Brasil: desenvolvimento desigual e combinado.

LINGUAGENS E CÓDIGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

- 1. NORMA ORTOGRÁFICA
- 2. MORFOSSINTAXE
- 2.1. Classes de palavras.
- 2.2. Processos de derivação.

- 2.3. Processos de flexão verbal e nominal.
- 2.4. Concordância nominal e verbal.
- 2.5. Regência nominal e verbal.
- 2.6. Crase.
- 2.7. Coordenação e subordinação.
- 2.8. Colocação das palavras.
- 3. PONTUAÇÃO
- 4. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO
- 4.1. Organização textual.
- 4.1.1. Mecanismos de Coesão e Coerência.
- 5. FIGURAS DE LINGUAGEM
- 6. SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS
- 7. LITERATURA BRASILE<mark>IRA: desde as origens</mark> até a atualidade.
- 8. LITERATURA PORTUGUESA: desde as origens até o Primeiro Modernismo (século XX).
- Para LITERATURA BRASILEIRA e LITERATURA PORTUGUESA: Autores e obras mais representativos, como também épocas ou "escolas literárias" a que eles pertencem. Interpretação de textos e suas relações com a realidade cultural que os produziu, nomeadamente com os processos literários dos quais se mostram como índices exemplares.

LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA ESPANHOLA

- 1. Compreensão geral do sentido e do propósito do texto.
- 2. Compreensão de ideias específicas expressas em parágrafos e frases e a relação entre parágrafos e frases do texto.
- 3. Localização e identificação de informações específicas em um ou mais trechos do texto.

- 4. Identificação de marcadores textuais como conjunções, advérbios, preposições etc., e compreensão de sua função essencial no texto.
- 5. Compreensão do significado de itens lexicais fundamentais para a correta interpretação do texto seja por meio de substituição (sinonímia) ou de explicação da carga semântica do termo ou expressão.
- 6. Localização de referência textual específica de elementos, tais como pronomes, advérbios, entre outros, sempre em função de sua relevância para a compreensão das ideias expressas no texto.
- 7. Compreensão da função de elementos linguísticos específicos na produção de sentido no contexto em que são utilizados.

MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA

MATEMÁTICA

1. CONJUNTOS NUMÉRICOS

- 1.1. Números naturais e números inteiros: indução finita, divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, decomposição em fatores primos.
- 1.2. Números racionais e noção elementar de números reais: operações e propriedades, ordem, valor absoluto, desigualdades.
- 1.3. Números complexos: representação e operações nas formas algébrica e trigonométrica, raízes da unidade.
- 1.4. Sequências: noção de sequência, progressões aritmética e geométrica, noção de limite de uma sequência, soma da série geométrica, representação decimal de um número real.
 - 1.5. Grandezas direta e inversamente proporcionais.
 - 1.6. Porcentagem; juros simples e compostos.

2. POLINÔMIOS

- 2.1. Conceito, grau e propriedades fundamentais.
- 2.2. Operações com polinômios, divisão de um polinômio por um binômio da forma x-a, divisão de um polinômio por outro polinômio de grau menor ou igual.

3. EQUAÇÕES ALGÉBRICAS

- 3.1. Definição, conceito de raiz, multiplicidade de raízes, enunciado do Teorema Fundamental da Álgebra.
- 3.2. Relações entre coeficientes e raízes. Pesquisa de raízes múltiplas. Raízes: racionais, reais e complexas.

4. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE

- 4.1. Princípio fundamental de contagem.
- 4.2. Arranjos, permutações e combinações simples.
- 4.3. Binômio de Newton.
- 4.4. Eventos. Conjunto universo. Conceituação de probabilidade.
- 4.5. Eventos mutuamente exclusivos. Probabilidade da união e da intersecção de dois ou mais eventos.
 - 4.6. Probabilidade condicional. Eventos independentes.

5. NOCÕES BÁSICAS DE ESTATÍSTICA

- 5.1. Representação gráfica (barras, segmentos, setores, histogramas).
- 5.2. Medidas de tendência central (média, mediana e moda).

6. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES

- 6.1. Matrizes: operações, matriz inversa.
- 6.2. Sistemas lineares. Matriz associada a um sistema. Resolução e discussão de um sistema linear.
- 6.3. Determinante de uma matriz quadrada: propriedades e aplicações, regras de Cramer.

7. GEOMETRIA ANALÍTICA

- 7.1. Coordenadas cartesianas na reta e no plano. Distância entre dois pontos.
- 7.2. Equação da reta: formas reduzida, geral e segmentária; coeficiente angular. Intersecção de retas, retas paralelas e perpendiculares. Feixe de retas. Distância de um ponto a uma reta. Área de um triângulo.
- 7.3. Equação da circunferência; tangentes a uma circunferência; intersecção de uma reta a uma circunferência.
 - 7.4. Elipse, hipérbole e parábola: equações reduzidas.

8. FUNÇÕES

- 8.1. Gráficos de funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras; função composta; função inversa.
 - 8.2. Função e função quadrática.
- 8.3. Função exponencial e função logarítmica. Teoria dos logaritmos; uso de logaritmos em cálculos.
 - 8.4. Equações e inequações: lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas.

9. TRIGONOMETRIA

- 9.1. Arcos e ângulos: medidas, relações entre arcos.
- 9.2. Razões trigonométricas: Cálculo dos valores em /6, /4 e /3.
- 9.3. Resolução de triângulos retângulos.
- 9.4. Resolução de triângulos quaisquer: lei dos senos e lei dos cossenos.
- 9.5. Funções trigonométricas: periodicidade, gráficos, simetrias.
- 9.6. Fórmulas de adição, subtração, duplicação e bissecção de arcos. Transformações de somas de funções trigonométricas em produtos.
 - 9.7. Equações e inequações trigonométricas.

10. GEOMETRIA PLANA

- 10.1. Figuras geométricas simples: reta, semirreta, segmento, ângulo plano, polígonos planos, circunferência e círculo.
 - 10.2. Congruência de figuras planas.
 - 10.3. Semelhança de triângulos.
 - 10.4. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.
 - 10.5. Áreas de polígonos, círculos, coroa e sector circular.

11. GEOMETRIA ESPACIAL

- 11.1. Retas e planos no espaço. Paralelismo e perpendicularismo.
- 11.2. Ângulos diedros e ângulos poliédricos. Poliedros: poliedros regulares.
- 11.3. Prismas, pirâmides e respectivos troncos. Cálculo de áreas e volumes.
- 11.4. Cilindro, cone e esfera: cálculo de áreas e volumes.

FÍSICA

1. MOVIMENTOS

- 1.1. Conceitos básicos e formas de representação.
- 1.2. Leis de Newton.

2. CONSERVAÇÃO DA ENERGIA

- 2.1. Trabalho, energia cinética, energia potencial e energia mecânica.
- 2.2. Conservação da Energia Mecânica.

3. TERMOLOGIA

3.1. Temperatura, calor como energia em trânsito, dilatação térmica.

4. ELETRICIDADE

- 4.1. Carga elétrica e sua conservação, Lei de Coulomb.
- 4.2. Corrente elétrica e sua conservação.

QUÍMICA

- 1. ASPECTOS MACROSCÓPICOS DA MATÉRIA
- 1.1. Estados físicos da matéria.
- 1.2. Mudança de estado.
- 1.3. Processos de separação e critérios de pureza.
- 1.4. Densidade.

2. ÁTOMOS E MOLÉCULAS

- 2.1. Constituição do átomo; distribuição eletrônica em níveis.
- 2.2. Elementos químicos, moléculas.
- 2.3. Número atômico, número de massa e isotopia.
- 2.4. Massa atômica e molecular.

3. CLASSIFICAÇÃO E PROPRIEDADES PERIÓDICAS DOS ELEMENTOS

- 3.1. Periodicidade das propriedades químicas dos elementos.
- 3.2. Tabela periódica.

4. LIGAÇÃO QUÍMICA

4.1. Metálica, iônica e covalente.

5. FUNÇÕES INORGÂNICAS

5.1. Óxidos, ácidos, bases e sais.

6. REAÇÕES QUÍMICAS

- 6.1. Transformações químicas e sua representação simbólica.
- 6.2. Lei da conservação da matéria.
- 6.3. Balanceamento de equações químicas.

BIOLOGIA

- 1. CÉLULA
- 1.1. A unidade dos seres vivos.
- 1.2. Diversidade e organização das células.
- 1.3. Célula e manutenção da vida.
- 1.4. Diversidade celular nos organismos multicelulares.

2. A CONTINUIDADE DA VIDA HEREDITARIEDADE E EVOLUÇÃO

- 2.1. As concepções da hereditariedade.
- 2.2. Teoria cromossômica da herança.
- 2.3. Ampliações dos princípios de Mendel.
- 2.4. A natureza química e a expressão dos genes.
- 2.5. Teoria da Evolução.

3. DIVERSIDADE DOS SERES VIVOS

- 3.1. Alguns sistemas de classificação.
- 3.2. Caracterização geral dos grandes grupos.
- 3.3. A Biologia das plantas.
- 3.4. A Biologia dos animais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 1.1. Título II Dos Direitos e Garantias Fundamentais:
- 1.1.1. Capítulo I Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

- 1.1.2. Capítulo IV Dos Direitos Políticos.
- 1.2. Título III Da Organização do Estado:
- 1.2.1. Capítulo VII Da Administração Pública:
- 1.2.1.1. Seção I Disposições Gerais;
- 1.2.1.2. Seção III Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.
- 1.3. Título V Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas:
- 1.3.1. Capítulo III Da Segurança Pública.

2. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1. Título II Da Organização e Poderes:
- 2.1.1. Capítulo III Do Poder Executivo;
- 2.1.2. Capítulo IV Do Poder Judiciário:
- 2.1.2.1. Seção V Do Tribunal de Justiça Militar e dos Conselhos de Justiça Militar.
- 2.3. Título III Da Organização do Estado:
- 2.3.1. Capítulo I Da Administração Pública:
- 2.3.1.1. Seção I Disposições Gerais;
- 2.3.2. Capítulo II Dos Servidores Públicos do Estado:
- 2.3.2.1. Seção I Dos Servidores Públicos Civis;
- 2.3.2.2. Seção II Dos Servidores Públicos Militares;
- 2.3.3. Capítulo III Da Segurança Pública:
- 2.3.3.1. Seção I Disposições Gerais;
- 2.3.3.2. Seção III Da Polícia Militar.
- 3. LEI FEDERAL Nº 12.527/11 Lei de Acesso à Informação;
- 3.1. Decreto nº 68.155/23 Regulamenta, em âmbito estadual, a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, e dá providências correlatas.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

1. MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016.

- 2. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
- 3. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.
- 4. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.
- 5. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
- 6. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.
- 7. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint).

ANEXO C

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Eu,		,	RG	n°	,	CPF	n°
	, inscrição nº		D	ECLARO,	sob pena	das san	ções
cabíveis, ter 1	me submetido recentemente	a exa	ıme mé	dico e ter	sido con	siderado	em
condições físic	cas satisfatórias para realizaçã	ão dos	Exames	s de Aptida	ão Física c	constante	s no
"Anexo D" do	Edital nº DP-2/321/24. Decla	ıro ain	da isenta	ar irrestrita	mente a P	olícia Mi	ilitar
do Estado de S	São Paulo de quaisquer respon	nsabili	dades p	or danos o	u prejuízo	s materi	ais e
corporais que j	por ventura venha a sofrer em	decor	rência d	la minha pa	articipação).	



ANEXO C-1

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Eu,	, RG	n°,	CPF n°
, responsável	legal	do	candidato
	_, RG n°	, CPF n° _	,
inscrição nº, DECLA	RO, sob per	na das sanções c	abíveis, que o
candidato foi submetido recentemente a exa	ame médico	e foi considerado	em condições
físicas satisfatórias para realização dos Exam	es de Aptidão	Física constantes	no "Anexo D"
do Edital nº DP-2/321/24. Declaro ainda iser	ntar irrestritar	nente a Polícia Mi	ilitar do Estado
de São Paulo de quaisquer responsabilidades	s por danos o	u prejuízos materi	iais e corporais
que por ventura o candidato venha a sofrer en	n decorrência	de sua participaçã	ão.
**	***	1 20	O(3)
*	a d	ede 20	7
*		* \	
Assinatura do r	esnonsável o	om firma reconh	ecida
1.55	esponsaver	// 100	eciuu Z
	() + *		
SÃO	PAUL		

ANEXO D

EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Orientações gerais, tipos de provas, avaliação (para ambos os sexos):

Provas de condicionamento físico geral:

Avaliação de membros superiores:

- teste de flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra para homens;
 - prova de isometria na barra fixa para mulheres;

Abdominal, em decúbito dorsal (tipo remador), para ambos os sexos;

Corrida de 50 metros, para ambos os sexos;

Corrida em 12 minutos, para ambos os sexos.

Prova de habilidade específica, de caráter eliminatório, composta por uma prova de natação.

TABELA I – Homens

TESTES							
Barra	Abdominal	Corrida 50m (s)	Corrida 12 min (m)	PONTOS			
3	30	8,25	2200	20			
4	32	8,00	2300	30			
5	34	7,75	2400	40			
6	36	7,50	2500	50			
7	38	7,25	2600	60			
8	40 40	7,00	2700	70			
9	42	6,75	2800	80			
10	44	6,50	2900	90			
11	46	6,25	3000	100			

TABELA II – Mulheres

TESTES							
Isometria na barra fixa (em segundos)	Abdominal	Corrida 50m (s)	Corrida 12 min (m)	PONTOS			
5 a 9	22	9,50	1800	20			
10 a 14	24	9,25	1900	30			
15 a 19	26	9,00	2000	40			
20 a 24	28	8,75	2100	50			
25 a 29	30	8,50	2200	60			
30 a 34	32	8,25	2300	70			
35 a 39	34	8,00	2400	80			
40 a 44	36	7,75	2500	90			
45 ou mais	38	7,50	2600	100			



Pontuação (interpolação de pontos):

Corrida de 50 m: 1 (um) ponto, a cada vinte e cinco milésimos de segundo (0,025), em relação à tabela;

Abdominal: 5 (cinco) pontos, por movimento completo intermediário, em relação à tabela:

Corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos, em relação à tabela;

Teste de isometria na barra fixa: 2 (dois) pontos a cada 1 (um) segundo, em relação à tabela.

Orientações e instruções para aplicação dos testes de condicionamento físico geral:

Teste dinâmico de barra - somente masculino:

A barra deve ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o avaliado, mantendo-se em suspensão, com os cotovelos em extensão, não tenha contato com os pés no solo;

A posição da pegada é pronada, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial (largura dos ombros);

Após assumir esta posição, o avaliado deverá elevar seu corpo até que o queixo passe acima do nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt) e então retornará seu corpo à posição inicial;

O movimento é repetido tantas vezes quanto for possível, sem limite de tempo;

Será contado o número de movimentos completados corretamente;

As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o(a) candidato(a) com a expressão "não contei";

Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

Não será permitido repouso entre um movimento e outro (a extensão e flexão devem ser dinâmicas);

O queixo deve ultrapassar o nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt) antes de iniciar o movimento de extensão dos cotovelos;

Movimento de quadril ou pernas não será permitido, seja como auxílio, seja como tentativa de extensão da coluna cervical.

Isometria na barra fixa - somente feminino:

A candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em

distância biacromial, estando o queixo acima do nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt), sem hiperextensão da cabeça.

Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt), sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo estipulado na tabela.

Ao término do tempo estabelecido em tabela, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste.

Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido.

Movimento de quadril ou pernas não será permitido como auxílio.

Teste de resistência abdominal (remador):

O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos – que será feito com o auxílio de uma linha pintada no cotovelo e outra no joelho do candidato –, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, e com os pés no solo, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.

O candidato terá à sua disposição um colchonete, que será de uso opcional;

O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!!!", e encerrado com a voz de comando: "Pare!". Ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de comando "Pare!", no momento em que o candidato interrompe sua execução, ou será realizada por meio eletrônico;

Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;

As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o(a) candidato(a) com a expressão "não contei";

A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente;

Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo);

Os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

Teste de corrida de 50 metros:

O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista ou com o uso de equipamento específico para tal, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!!!", ao comando "Já!!!" o referido avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com o seu braço empunhando uma bandeirola, que se encontrava estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada ou será realizada por meio eletrônico;

Não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada;

Caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista no erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, obtendo 0 (zero) pontos naquela tentativa.

Teste de corrida em 12 minutos:

O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste ou pelo uso de equipamento específico para tal.

O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!!!". Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro ou será realizada por meio eletrônico. Aos 10 (dez) minutos, será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo o final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca;

O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.

O candidato que, após o apito de término do teste, continuar se deslocando para aumentar a metragem percorrida, terá seu teste anulado e será excluído do certame.

Natação:

O estilo da prova será livre;

O objetivo é percorrer 50 (cinquenta) metros, em piscina, em tempo limite de 1 minuto e 05 segundos;

O candidato que completar os 50 (cinquenta) metros do percurso em tempo igual ou inferior ao estabelecido será considerado apto;

O avaliado poderá dar início ao teste, estando fora ou dentro da piscina, podendo ainda, neste último caso, ser utilizada a parede da piscina para impulso inicial, sendo acionado o cronômetro, simultaneamente, com o término da voz de comando: "atenção...já!";

Não será permitido percorrer mais do que 15 metros em nado submerso, de acordo com as regras da Federação Internacional de Natação (FINA);

Ao avaliado, não será permitido, durante o teste, apoiar-se nas bordas laterais ou raias da piscina, tocar o fundo da mesma, receber auxílio, nem tampouco utilizar qualquer acessório (exceto touca e/ou óculos de natação), fatos que, se ocorrerem, implicarão na imediata inaptidão neste teste;

A chegada será concluída no momento em que o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada;

O avaliado terá direito a 2 (duas) tentativas para nadar os 50 metros dentro do tempo estipulado para a prova.

ANEXO E

EXAMES DE SAÚDE – PATOLOGIAS INCAPACITANTES QUE DETERMINAM INAPTIDÃO

- 1. Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congênita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade e/ou cicatriz decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante que impeça e/ou dificulte o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.
- 1.1. Ausência (congênita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.
- 2. Sistema Vascular: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatias funcionais, arterites, artrite reumatoide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), infecções cutâneas e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabetes Mellitus (qualquer tipo). Diabetes Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayassu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas. Embolia pulmonar ou suas sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas arteriovenosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Doenças autoimunes. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippetranaunai, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvico-

torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico, Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos;

- 3. Sistema Musculoesquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e osteometabólica; coluna vertebral: hipercifose dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgos posturais e espásticos; pés cavos; calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento de membro maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para o aprimoramento físico; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congênitas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais no futuro; deformidades complexas congênitas ou adquiridas não especificadas acim<mark>a; lesões ósteo-articu</mark>lares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado: instabilidades do ombro (glenoumerais e acromioclaviculares), instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas;
- 4. Sistema Cardiorrespiratório: Má formação de qualquer parte do aparelho cardiorrespiratório, anomalias genéticas e/ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção.

Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infectocontagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema;

- 5. Sistema Digestório: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofagianas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, ulcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou rescidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anoretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictéricas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;
- 6. Pele e anexos: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite, psoríase, vitiligo, pênfigo, lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia e sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema;
- 7. Sistema Urogenital Masculino: Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Orquites, epididimites. Patologias renais funcionais. Alterações congênitas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

- 8. Sistema urogenital feminino: cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Patologias renais funcionais. Alterações congênitas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;
- 9. Sistema reprodutor feminino: síndrome do ovário policístico (SOP); endometriose; doenças sexualmente transmissíveis.

Mamas: cisto mamário, fibrose; adenose; fibroadenoma; afecção funcional benigna das mamas; hiperplasia mamária.

- 10. Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, seguelas das doenças inflamatórias. Atrofias como seguelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Ciatalgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e Hidrocefalia. Patologias dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. congênitas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema:
- 11. Sistema endócrino: Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bócios, diabetes mellitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.
- 12. Sistemas Gerais: Tumores benigno de comportamento maligno e tumores malignos independentemente da região/localidade, em qualquer estadiamento.

ANEXO F

EXAMES PSICOLÓGICOS PERFIL PSICOLÓGICO DO ALUNO-OFICIAL PM

Os candidatos deverão ser avaliados levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- I ELEVADO: muito acima dos níveis medianos;
- II BOM: acima dos níveis medianos;
- III ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;
- IV DIMINUÍDO: abaixo dos níveis medianos;
- V AUSENTE: não apresenta os construtos elencados.

Deverá ser considerado **inapto, e excluído do concurso**, o candidato que, após uma análise conjunta de todos os instrumentos utilizados, enquadrar-se em um dos seguintes critérios abaixo estabelecidos:

- I deixar de apresentar dois (ou mais) construtos do critério complementar e um (ou mais) do perfil psicológico;
 - II deixar de apresentar dois (ou mais) construtos do perfil psicológico;
 - III apresentar um (ou mais) construto do contra perfil psicológico.

Perfil Psicológico

- 1. Flexibilidade de conduta Bom
- 2. Relacionamento interpessoal Elevado
- 3. Grau de proatividade iniciativa e decisão Elevado
- 4. Conscienciosidade Elevado
- 5. Ansiedade Diminuída
- 6. Inteligência Bom
- 7. Vulnerabilidade Diminuída

Contra perfil psicológico

- 1. Impulsividade Diminuída
- 2. Controle emocional Bom
- 3. Controle e canalização produtiva da agressividade Bom
- 4. Domínio psicomotor Bom

Critério Complementar

- 1. Atenção concentrada Bom
- 2. Atenção difusa Bom
- 3. Memória Adequada

Definição Operacional dos termos:

<u>Flexibilidade de conduta:</u> Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação e/ou ideias em que estiver inserido.

Relacionamento interpessoal: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros, demonstrando boa disponibilidade para com os demais, sendo sensível às necessidades alheias, agindo com solidariedade à dor do outro. Habilidade de utilizar a assertividade, que envolve a expressão apropriada de sentimentos negativos e a defesa dos próprios direitos, devendo também apresentar habilidades de comunicação, de resolução de problemas interpessoais, de cooperação e de desempenhos nas atividades profissionais.

Grau de proatividade iniciativa e decisão: Capacidade de antecipar-se às situações e agir tomando a frente em uma determinada situação. Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações.

Concienciosidade: Capacidade de agir com Competência: tendo uma atitude ativa na busca de seus objetivos; Ordem: possuindo um bom nível de organização; Senso de dever: tendo princípios éticos e valores morais; Esforço por realizações: sendo diligentes e determinados para alcançar os objetivos determinados; Autodisciplina: tendo habilidade para motivar-se a si mesmo para terminarem um trabalho.

Ansiedade: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).

<u>Inteligência</u>: Grau de inteligência global, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, utilizando suas facetas lógica-

matemática, verbal, espacial, interpessoal, intrapessoal, emocional e criatividade. Predomínio de aspectos cognitivos e racionais frente a desafios.

<u>Vulnerabilidade</u>: Capacidade para conduzir-se em situações difíceis, conseguindo lidar com situações de estresse e pressão, mantendo uma boa capacidade de distração para obter o adequado controle fisiológico do estresse. Baixa suscetibilidade aos fatores de riscos internos e externos.

<u>Impulsividade</u>: Incapacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado.

Controle emocional: Habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, tal como a raiva e hostilidade diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e a capacidade de distração/abstração, viabilizando o controle fisiológico do estresse.

Controle e canalização produtiva da agressividade: Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, tornando-o agressivo, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.

<u>Domínio psicomotor:</u> Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimentase com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais.

Atenção concentrada: Capacidade de selecionar uma fonte de informação (estímulo do meio ambiente ou do mundo interior) entre todas as que estão disponíveis em um determinado momento e consegue dirigir a sua atenção (manter o foco) para esse estímulo ou tarefa a ser realizada no decorrer do tempo.

Atenção difusa: Capacidade de focalizar, de uma só vez, diversos estímulos que estão dispersos espacialmente, realizando uma captação rápida de informações e fornecendo um conhecimento instantâneo para o indivíduo.

<u>Memória:</u> Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual.

ANEXO G AUTORIZAÇÃO PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

Eu,		, RG n°) 	, CPF n°
,	responsável	legítimo	pelo	candidate
		, RG n°		_, CPF n°
,1	nº de inscrição			
no artigo 4°, inciso I, da Lei nº	' 10.406, de 10 de ja	neiro de 2002, com	ıbinado com o a	rtigo 71 da Lei
nº 13.105, de 16 de março de 2	015, AUTORIZO-C), sob pena das sanç	ções cabíveis, a	tomar posse no
cargo público após aprovaçã	ío em concurso pú	iblico para o carg	o de Aluno-O	ficial PM e o
consequente ingresso no Bacha	arelado em Ciências	Policiais de Segura	nça e Ordem Pú	blica, concurso
autorizado pelo Governador de	Estado, com public	cação inserta no Diá	ário Oficial do F	Estado nº 98, de
19 de outubro de 2023.				
São Paulo,	de	de 20		
	As <mark>sinatura d</mark>	o r <mark>esponsáve</mark> l leg	al	
		X		
	\ \ \\	/ ×		
		- / * /		
		** * * * * * * * * * * * * * * * * * *		
			- //	
	San -	AULD		
	Jun 1	AUL		